

Sancionada Lei Nº
5.267, de 28/12/2006
Sera



FOLHA Nº 001
DATA 11/12/06
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

Nº 1449/2006

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei Nº 103/2006

Assunto: Dispõe sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2007, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 11 de dezembro de 2.006.

MENSAGEM N.º 072/2.006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores desta Casa de Leis, o projeto-de-lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício do ano 2.007, que estima a receita e fixa a despesa.

A previsão da receita própria considera a evolução da arrecadação durante os três últimos exercícios e projeção para 2006, considerando os valores realizados até outubro.

As estimativas de Receitas a captar baseiam-se fundamentalmente, na expectativa de transferências de recursos do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de educação, saúde, saneamento, geração de emprego e renda, urbanização, habitação popular, assistência social e na celebração de operações de créditos.

As prioridades e linhas de ação retratadas na presente proposta de orçamento tem o objetivo de dar cumprimento ao Programa de Governo da Administração Municipal, aos objetivos das secretarias e as demandas apresentadas pela população, diretamente, ou através de suas representações.

As ações municipais que nortearam a elaboração do orçamento para o exercício vindouro foram planejadas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual, relativo ao período de 2006 a 2009, já encaminhado a esta Casa para aprovação.

Exm.º Sr.

Genivaldo José Lievore

**DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina**

Nesta.

[Assinatura]

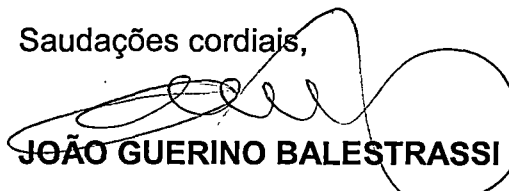
P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1449</u>	Fls. <u>135</u>	Limo <u>10</u>
	Colatina <u>11</u> de <u>12</u> de 200 <u>6</u>		
	Fechado		
	Funcionário	Data	Rubrica
Diretor			
Presidente			

Ref. Mensagem n.º 072/2.006.

O presente projeto-de-lei atende ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos para gastos em educação e ao disposto no Artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar n.º 96, que, respectivamente vedam a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital e a realização de dispêndios com pessoal ativo e inativo que excedam a 60% (sessenta) por cento da receita corrente líquida, bem como ao disposto na Emenda Constitucional Nº 29, no que tange à aplicação de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Arts. 158 e 159, Inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.

Na expectativa deste projeto merecer a cordial atenção que tem dispensado às matérias de interesse do Município anteriormente enviadas, espero vê-lo aprovado, acolhendo as alterações que os nobres Vereadores julgarem pertinentes, oportunidade em que renovo meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Saudações cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 103/2006

Dispõe sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2.007, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício de 2.007 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 185.478.440,72 (cento e oitenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
Receita Corrente		132.631.956,72
Receita Tributária	9.902.200,00	
Receita Contribuições	3.800.000,00	
Receita Patrimonial	1.493.000,00	
Receita Agropecuária	5.700,00	
Receita de Serviços	13.169.500,00	
Transferências Correntes	102.491.556,72	
Outras Receitas Correntes	1.770.000,00	
Dedução para o FUNDEF	6.688.800,00	
Receita de Capital		59534984,00
Operações de Crédito	6.888.150,00	
Alienação de Bens	131.000,00	
Transferências de Capital	52.495.834,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Receita Orçamentária Total		185.478.440,72

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades, categorias econômicas com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
Legislativa	3.139.000,00
Essencial a Justiça	454.990,00
Administração	17.178.089,00
Segurança Pública	11.880,00
Assistência Social	7.343.459,00
Saúde	30.292.335,00
Trabalho	4.500,00
Educação	42.295.896,00
Cultura	2.115.340,00
Direitos da Cidadania	148.600,00
Urbanismo	35.814.100,00
Habitação	1.220.070,00
Saneamento	18.350.672,00
Gestão Ambiental	233.178,00
Ciência e Tecnologia	1.200.000,00
Agricultura	3.219.791,10
Indústria	4.200.020,00
Comércio e Serviços	4.575.880,00
Transporte	3.499.000,00
Desporto e Lazer	856.800,00
Encargos Especiais	7.859.150,00
Reserva de Contingência	1.464.790,62
TOTAL ORÇAMENTO	185.478.440,72



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, para si e sua Autarquia, utilizando como fontes de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme disposto no artigo 21 § 6º da Lei 5.247 de 01 de novembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

Artigo 7º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.007.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc,.....



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 14/12/2006
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª *ordem* discussão,
por: *unanimidade com Emendas.*
Sala das Sessões, 26/12/2006
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI nº 103/2006, protocolado nesta Casa no dia 11/12/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal que “**Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2007 e dá outras providências.**”

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de dezembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório.

OPINAMOS:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe Sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2007 e dá outras providências; sendo que o valor do mesmo é de **R\$ 185.478.440,72 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

Encontra-se na proposição as informações necessárias referente a arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, através da Mensagem de nº 072/2006 do Excelentíssimo prefeito Municipal, inclusa na proposição que prevê a receita própria considerada a evolução da arrecadação durante os três últimos exercícios e projeção para 2006, considerando os valores realizados até outubro.

Há ainda informações sobre as estimativas de Receitas a captar baseando-se fundamentalmente na expectativa de transferências de recurso do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de educação, saúde, saneamento, geração de emprego e renda, urbanização, habitação popular, assistência social e na celebração de operações de créditos.

Destarte, esta Comissão concorda com a presente proposição e com seus respectivos cálculos e valores e opina assim pela **APROVAÇÃO DE LEI N.º 103/2006.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator

Álvaro Guerra Filho
Álvaro Guerra Filho

Membro

José Antônio Becalli
José Antônio Becalli

Vice-Presidente

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade, com Emendas
Sala das Sessões, 26/12/2006

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 27 de Dezembro de 2006.

Ofício Nº 650/2006

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia do Projeto de Lei Nº 103/2006, de autoria do Poder Executivo, em que Dispõe sobre a **Lei Orçamentária do Exercício de 2007, aprovado, juntamente com as Emendas Nºs 001; 002; 003; 004; 005 e 006/2006**, de autoria dos Vereadores: Wady José Jarjura, Marlúcio Pedro do Nascimento e Maria Luiza Pessin de Ávila, respectivamente, **todas aprovadas na Sessão Ordinária do dia 26 de Dezembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis..**

Sendo só, para o momento, reiteramos as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2006

PROCESSO

Nº 1464/2006

Projeto de Emenda a Lei Organizatória nº 03/2006

Requerente: Vereador Wady José Feyura

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Organizatória nº 03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

FOLHA N.º 009
DATA 18/12/06
RUBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 103/2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:


Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração
3001.0412200191.031 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal
3.4.4906100000 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso 00100 – Tesouro – Ficha 0000051.....**RS 50.000,00**
TOTAL:.....RS 50.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
7501.1339200282.127 – Promoção e Patrocínio de Even. Culturais e comemorativos
333903100000 – Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desport. e Outras
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha 0000464.....RS 20.000,00
333903900000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000554.....RS 30.000,00
TOTAL:.....RS 50.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.


WADY JOSÉ JARJURA
Vereador Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1464	Fls. 136	Livro 10
	Colatina	18 de	12 de 2006
	Funcionário Data Rubrica		
Director			
Presidente			

AS COM. PERMANENTES

Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,
por unanimidade

Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover premiações em eventos Gospel (Evangélicos) a ser realizado pela Municipalidade ao longo do ano de 2007 e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pela douta Secretaria ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.


WADY JOSÉ JARJURA
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 01/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.”

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereador Wady José Jarjura, tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover premiações em eventos GOSPEL (Evangélicos) a ser realizado pelo Município ao longo do ano de 2007. O valor destinado a Secretaria Municipal de Cultura ESPORTE E Lazer, deverá ser consignado da anulação do crédito constante no Art. 1º do presente projeto de Emenda.

O valor da presente Emenda é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que servirão para pagar as premiações dos festivais Culturais promovidos pelo Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão concorda com o parecer da Comissão de Legislação e opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N.º 001/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.**

É o parecer.

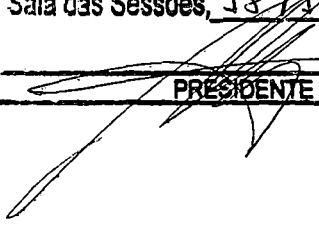
Sala das Sessões,

Em 18 de dezembro de 2006.


Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator


José Antonio Becari
Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRÉSIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 003
DATA 18/12/06
RUBRICA [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
2006

PROCESSO

Nº 1.469/2006

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 02/2006

Requerente: Vereador Marliete Pedro de Faria

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 02/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002
DATA 18/12/06
RUBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 027/2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária n.º 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração
3001.04122000192.032 – **Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal**
3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**RS 40.000,00**
TOTAL:.....RS 40.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignada na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 057 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unid. Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
5701.2781300291.126 – Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários.
344905100000 – **Obras e Instalações**
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000493
TOTAL:.....RS 40.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.

P R O T O C O L A	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 469	Fls. 137	Livro 10
	Colatina 18	de 12	de 2006
	Funcionário: _____ Data: _____ Rubrica: _____		
<input type="checkbox"/> Assinatura			
<input type="checkbox"/> Residência			


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 18/12/2006
PRESIDENTE

Aprovado: Unica discussão,
por unanimidade
Sessões, 18/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA 003
DATA 18/12/06
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover pequenos reparos nas quadras de esportes dos Bairros Jardim Planalto e Vista da Serra, pois já existe o mínimo de estrutura e que infelizmente se não tomarmos medidas urgentes para recupera-las, com certeza o gasto será ainda maior quando a municipalidade resolver fazer. Sem contar que, preparando estes espaços esportivos nas comunidades acima citadas, estaremos dando um passo para que a verdadeira cidadania volte a funcionar naqueles dois grandes espaços de esporte e lazer e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pela douta Secretaria ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE EMENDA N.º 002/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, protocolada nesta Casa de Leis no dia 18 de dezembro de 2006, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento.

A matéria foi encaminhada as comissões permanentes para manifestação e parecer no dia 18 de dezembro de 2006. Vindo a esta comissão, cabe-nos manifestar.

É o relatório.

Opinamos:

Trata-se de emenda ao projeto de lei da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 do Município de Colatina/ES, para retirar R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, dotação: manutenção dos serviços de apoio à Administração Municipal, despesa: outros serviços terceiros – pessoa jurídica, e consignar o referido valor no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dotação: Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários, despesa: obras e instalações, para os fins que especifica.

Da análise da proposição esta comissão conclui que quanto ao aspecto formal não há óbice para a sua admissibilidade e quanto à matéria, não há qualquer empecilho legal para a sua tramitação e aprovação.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 002/2006 AO PL N.º 103/2006.**

É o nosso parecer.

Sala das sessões,

Colatina/ES, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse machado
Presidente

José Antônio Becalli
José Antônio Becalli

Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho
Álvaro Guerra Filho

membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE

Nº DE ORDEM

FOLHA Nº 001
DATA 18/12/06
RUBRICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2006

PROCESSO

Nº 1440/2006

Projeto de Emenda de Lei Organizatória nº 03/2006

Requerente:

Vereador Flávio Pedro do Nascimento

Assunto:

Emenda ao Projeto de Lei Organizatória nº 03/2006

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO**

FOLHA N.º 001
DATA 18/12/06
RUBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração
3001.04122000192.032 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal
3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 120.000,00
TOTAL:.....R\$ 120.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Obras
7501.154100811.282 – Obras, Conservação e Reparação da Infra-estrutura Urbana
(Pavimentação, Drenagem, Muros, Escadarias, Pontes, becos, ou)
344905100000 – Obras e Instalações
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000554
TOTAL:.....R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1470	Fis. 137	Livro 10
	Colatina 18	de 12	de 2006
	Funcionário		Rubrica

18/12/2006
Went to bank
Wice

AS COMMISSIONS PERMANENT
Sala das 18/12/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 003
DATA 18/12/06
RUBRICA

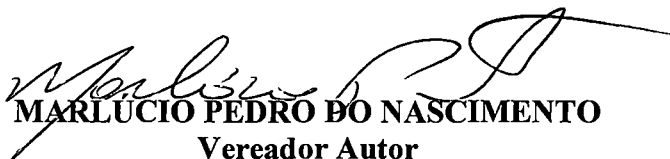
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Obras recursos para pavimentar as ruas Paraná, José Lima B e Silvestre Rufino no Bairro Nossa Senhora Aparecida e Rua Cearense no Bairro Nossa Senhora Aparecida neste Município de Colatina, pois trata-se de uma conquista para os referidos bairros que há muito pleiteiam tais obras em benefício de toda a população.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 03/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.”.

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Administração onde será retirado do Orçamento analítico da despesa par o exercício financeiro de 2007, como demonstrado no órgão 30- Secretaria Municipal de Administração, sendo o crédito o seguinte:

Secretaria Municipal de Administração- Manutenção dos Serviços de apoio a Adm. Municipal no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), há informações no presente projeto de que a anulação parcial do crédito constante do Art. 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras-pavimentação, drenagem muros, escadarias, pontes, becos,- Obras e instalações:fonte do recurso 00100- Tesouro- ficha 0000554, sendo o valor da presente Emenda é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), que servirá par pagar as premiações dos festivais Culturais promovidos pelo Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N.º 03/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.**

É o parecer.

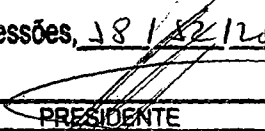
Sala das Sessões,

Em 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator

Alvaro Guerra Filho
Alvaro Guerra Filho
Membro

José Antônio Becalli
José Antônio Becalli
Vice-Presidente

Aprovado em Uma discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 18/12/06
RUBRICA [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2006

PROCESSO

Nº 1470/200

Projeto de Emenda da Lei Orcamentaria nº 04/2006

Requerente:

Vereador Marlicio Pedro do Nascimento

Assunto:

Emenda ao Projeto de Lei Orcamentaria nº 03/2006 em que se altera o texto e fixa os despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002
DATA 18/12/06
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 04 /2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração
3001.04122000192.032 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal
3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaRS 40.000,00
TOTAL:.....RS 40.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 095 – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental
Unid.Orçamentária 01–Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

9501.1854101041.360 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparação de Praças, Parques, Jardins, Hortas, áreas verdes e Res. Ambientais.
344905100000 – Obras e Instalações
Alocar na Fonte de Recursos 00500 – Recursos Próprios – Ficha – 0000062
TOTAL:.....RS 40.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA			
N.º 1410	Fis. 137	Livro 10	
Colatina 18	de 12	de 2006	
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

APROVADO EM DISCUSSÃO,
POR: Wesley
SALA DAS SESSÕES, 18/12/2006
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES, 18/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 003
DATA 18/12/06
RUBRICA

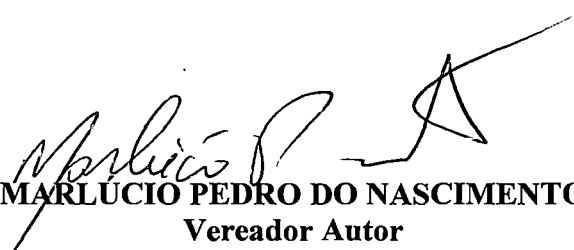
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar ao Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, um pouco mais de recursos para promover pequenos reparos nas Praças Municipais dos Bairros Jardim Planalto e Vista da Serra, pois já existe o mínimo de estrutura, mas infelizmente se não tomarmos medidas urgentes para recupera-las, com certeza o gasto será ainda maior quando a municipalidade resolver fazer e neste contexto já existe uma parceria entre as Associações de Moradores acima citadas com a Prefeitura Municipal e o SANEAR objetivando a melhoria daquelas Praças e Jardins. Sem contar que, preparando estes espaços de lazer nestas comunidades, estaremos dando um passo para que a verdadeira cidadania volte a funcionar naqueles dois grandes espaços de lazer e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pelo SANEAR ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE EMENDA N.º 004/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, protocolada nesta Casa de Leis no dia 18 de dezembro de 2006, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento.

A matéria foi encaminhada as comissões permanentes para manifestação e parecer no dia 18 de dezembro de 2006. Vindo a esta comissão, cabe-nos manifestar.

É o relatório.

Opinamos:

Trata-se de emenda ao projeto de lei da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 do Município de Colatina/ES, para retirar R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, dotação: manutenção dos serviços de apoio à Administração Municipal, despesa: outros serviços terceiros – pessoa jurídica, e consignar o referido valor no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dotação: Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários, despesa: obras e instalações, para os fins que especifica.

Da análise da proposição esta comissão conclui que quanto ao aspecto formal não há óbice para a sua admissibilidade e quanto à matéria, não há qualquer empecilho legal para a sua tramitação e aprovação.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 004/2006 AO PL N.º 103/2006.**

É o nosso parecer.

Sala das sessões,

Colatina/ES, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse machado
Presidente


José Antônio Becali

Vice-Presidente


Alvaro Guerra Filho

membro

Aprovado em uma discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006


PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÁTI

2006

PROCESSO

N.º 1465/2006Projeto de Emenda da Lei Orçamentária n.º 01Requerente: Vereadora M.ª Luíza Fassin de Azevedo

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária n.º 003
em que Estima Receita e fixa despesas do Mun. de
Colatina para o exercício financeiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002
DATA 18/12/06
RUBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 05/2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 15 – Secretaria Municipal de Comunicação Social, o seguinte crédito:

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
1501.0413100082.016 – **Publicidade e Comunicação Social do Gov. Municipal**
3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00
TOTAL:.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignada na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Obras
Unid. Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Obras
7501.154100811.282 – **Obras, Conserv. Rep. Da Infra-estrutura Urbana**
(Pavimentação, drenagem, Muros, Escadarias, Pontes, Becos, ou)
344905100000 – **Obras e Instalações**
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – **Tesouro** – **Ficha** – **0000554**
TOTAL:.....R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARIA LUÍZA PESSIN DE ÁVILA
Vereador Autor

P R O T O C O L A R	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1465	Fis 136	Livro 16
	Colatina 18	de 12	de 2006
	Funcionário Data Rubrica		
Assinatura			
Assinatura			



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 05/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício de 2007.

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereadora Maria Luiza Pessin de Ávila, visa proporcionar a Secretaria Municipal de Obras recursos para pavimentar a rua Fioravante Marino, no Bairro Castelo Branco, neste Município, pois trata-se de uma rua grande e estratégica para que até mesmo o fluxo de veículos venha fluir melhor, com mais rapidez, melhorando dessa forma, o caótico trânsito em Colatina.

Com a Emenda apresentada, ficará retirado do Orçamento Analítico da despesa para o exercício de 2007, demonstrado no órgão 15-Secretaria Municipal de Comunicação Social, o seguinte crédito:

Unidade Orçamentária 001- Secretaria Municipal de Comunicação Social no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais); esclarece o autor da proposição que a anulação parcial do crédito constante no Art. 1º do presente projeto , deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras- Código: 7501.154100811.282- Obras, Conserv., Rep. Da Infra Estrutura Urbana- pavimentação, drenagem, muros, escadarias, pontes, becos- Obras e Instalações- Alocar na fonte de recursos 001000- Tesouro- ficha 0000554 total- R\$40.000,00(quarenta mil reais).

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina concorda com o parecer da comissão de Legislação e opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N.º 05/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.**

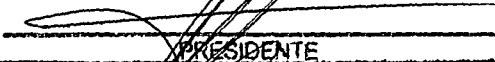
É o parecer.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2006.


Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator


José Antonio Becalli
Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho
Membro

Aprovado em uma discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 18/12/06
RUBRICA [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2006

PROCESSO

Nº 1472/2006

Projeto de Emenda a lei Orçamentaria
nº 006/2006

Requerente: Vereadores Maria Wiza Passim de Ávila

Assunto: Emenda ao Projeto de lei Orçamentaria
nº 103/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 103/2006

FOLHA N.º 002
DATA 18/12/06
RUBRICA

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 35 – Secretaria Municipal de Finanças, o seguinte crédito:

Órgão 35 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Finanças
3501.0412900241.051 – Manutenção da Séc. Mun. de Finanças
333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 00100 – Tesouro – Ficha 0000129.....**RS 50.000,00**
TOTAL:.....RS 50.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Obras
Unid. Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Obras
7501.154100811.282 – Obras, Conserv. Rep. Da Infra-estrutura Urbana
(Pavimentação, drenagem, Muros, Escadarias, Pontes, Becos, ou)
344905100000 – Obras e Instalações
Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000554
TOTAL:.....RS 50.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
Vereadora Autora

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor

P	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
R	N.º 1472	Fis. 137	Livro 10
O	Colatina	de 18	de 2006
T	Assinatura		
O	Rubrica		
C	Assinatura		
L	Assinatura		
O	Assinatura		
	Director		
	Presidente		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18/12/2006

Aprovado em unânime discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 18/12/2006

ENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO**

FOLHA N.º 003
DATA 18/12/06
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

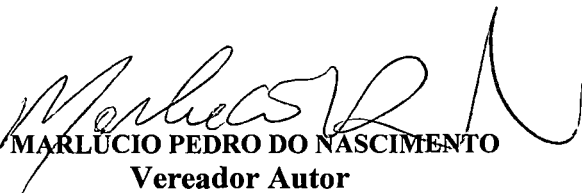
O presente Projeto de Emenda a Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2007 tem por finalidade proporcionar ao Poder Executivo Municipal, mais especificamente a Secretaria Municipal de Obras, oportunidade de pavimentar a Avenida que dá acesso ao Cemitério no Distrito de Paul e Graça Aranha.

Todos sabemos que trata-se de uma comunidade distante do centro de Colatina e que muitas vezes ficam meses sem ter a devida atenção, porém, este benefício que já é antigo daquela comunidade, com certeza ficará na lembrança de todos, pois quando em dias de finados os quais tem que visitar seus entes queridos que não mais se encontram em nosso convívio, enfrentam uma série de dificuldades no caminho, principalmente em épocas de chuvas torrenciais.

Destarte os autores deste Projeto de Emenda a Lei Orçamentária que espera dos eminentes pares a colaboração para aprovar esta matéria traçando com isso, o mais justo objetivo de servir bem a todos aqueles que procuram o Poder Legislativo Municipal como representantes de seus anseios junto aos Órgão públicos.

Sala das Sessões
Em, 15 de Dezembro de 2006.


MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
Vereadora Autora


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 06/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.”.

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria dos Vereadores Maria Luiza Pessin de Ávila e Marlúcio Pedro do Nascimento, que tem por objetivo proporcionar ao Poder Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, onde será retirado do Orçamento analítico da despesa par o exercício financeiro de 2007, como demonstrado no órgão 35- Secretaria Municipal de Finanças, sendo o crédito o seguinte:

Secretaria Municipal de Finanças dos Serviços de Terceiros no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), há informações no presente projeto de que a anulação parcial do crédito constante do Art. 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras- pavimentação, drenagem muros, escadarias, pontes, becos,- Obras e instalações: fonte do recurso 00100- Tesouro- ficha 0000554, sendo o valor da presente Emenda é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), que servirá para pavimentar a estrada que dá acesso ao Cemitério de Paul de Graça, neste Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N.º 06/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.**

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 18 de dezembro de 2006.


Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator


José Antônio Becalli
Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRÉSIDENTE